



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

### PARECER EM CONJUNTO

Ao **Projeto de Resolução nº 01**, da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

**RELATOR:** Vereador **LUÍS FRITZEN (CLR/CATFO)**.

#### 1. RELATÓRIO

A Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, cumprindo determinação regimental, apresentou nesta data, para deliberação do Plenário desta Casa, o **Projeto de Resolução nº 01**, de 2011, que *dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Toledo*. A matéria, apresentada na sessão ordinária desta data, recebeu o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-a à apreciação destas Comissões.

Na justificativa da proposição, a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária argumenta que *"Tramita nesta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 04/2011, que reajusta, a contar de 1º de março de 2011, os vencimentos e as demais vantagens dos servidores públicos municipais nas seguintes percentagens, que totalizam 7% (sete por cento), aplicado sobre a tabela vigente em fevereiro de 2011: I - 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), a título de reajuste; II - 0,53% (zero vírgula cinquenta e três centésimos por cento), a título de reposição de perdas. Há que se levar em conta que, em 2009 e 2010, os vencimentos dos servidores públicos municipais receberam as correções de valor, enquanto que o subsídio dos vereadores e do vereador-presidente permaneceu inalterado por força da Resolução nº 9/2008 e da inalteração, nesse biênio, do valor do subsídio dos deputados estaduais. Por ocasião da fixação, em 2008, do subsídio dos vereadores e do presidente (Resolução nº 9, de 23.06.2008), foi estabelecida a forma de recomposição das perdas, sendo preferencialmente no mês de março de cada ano, tomando-se como referencial de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no exercício anterior. Considerando-se que em 2009 e 2010 não houve alteração do subsídio dos deputados estaduais, está-se aplicando, em 2011, o índice acumulado da inflação de 2009 e 2010, que é de 10,84%. Como tramita nesta Casa proposição de reajuste/reposição dos vencimentos dos servidores públicos municipais e, também, à vista da modificação do valor do subsídio dos deputados estaduais empossados em 1º de fevereiro de 2011 (declaração anexa) e considerando a tramitação simultânea de projeto de lei reajustando o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, esta Comissão apresenta proposta de recomposição do valor do subsídio dos vereadores e do vereador-presidente, aplicando o índice anunciado acima, com efeitos a partir de 1º de março de 2011, que corresponde a igual índice, medido pelo INPC, e mesma vigência do reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais nos anos de 2009 e 2010. Aguardamos a manifestação do Plenário da Casa, a fim de que possamos, concluída sua tramitação regimental, promulgar a respectiva resolução e torná-la válida mediante publicação oficial"*.

Coube, nos termos regimentais, a estas Comissões, constituídas pelo Ato nº 10, de 2011, proceder à análise da proposição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

É entendimento destas relatorias que, em face das razões apresentadas pelos membros da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, a proposição deva ser apreciada e receba a deliberação imediata do Plenário da Casa, submetendo a este as fases de discussão e votação, a fim de possibilitar ao Legislativo a realização das ações que dependem da autorização legislativa específica, inclusive no prazo que lhe possibilite incluir na confecção da folha de pagamento deste mês, ficando, assim, recomposto o subsídio mensal dos vereadores e do vereador-presidente na percentagem de 10,84% (dez inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2010, passando a ter o seguinte valor: I - vereador: R\$ 6.863,21 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos); II - vereador-presidente: R\$ 8.612,27 (oito mil seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos).

## 2. VOTO DO RELATORES

Em face do exposto, analisada a proposição e considerados os argumentos expostos na respectiva justificativa que a apresentou, votamos pela sua tramitação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado pela Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Sala das Comissões, em 9 de março de 2011

  
LUÍS FRITZEN  
RELATOR DA CLR E DA CATFO

## 3. VOTO DAS COMISSÕES

Os membros destas Comissões, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o **Projeto de Resolução nº 01**, de 2011, possa ser discutido e votado na Ordem do Dia das sessões a serem realizadas por este Legislativo no curso deste mês.

Sala das Comissões, em 9 de março de 2011

  
ADEMAR DORFSCHMIDT  
PRESIDENTE DA CLR

  
ADRIANO REMONTI  
MEMBRO DA CATFO

  
JOÃO MARTINS  
MEMBRO DA CLR E DA CATFO

  
RENATO REIMANN  
PRESIDENTE DA CATFO

  
EUDES DALLAGNOL  
MEMBRO DA CLR

  
PAULO DOS SANTOS  
MEMBRO DA CLR

  
ROGÉRIO MASSING  
MEMBRO DA CLR E DA CATFO